

Contrato de Aquisição de Serviços de Assessoria

Jurídica à União das Freguesias de Setúbal

Contrato de Aquisição do Serviço de Assessoria Jurídica à União as Freguesias de Setúbal, antecedido de procedimento de ajuste direto, por critérios materiais, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da União das Freguesias de Setúbal, sita da Rua do Mormugão, n.º40, em Setúbal, foi celebrado o presente Contrato do Procedimento por Ajuste Direto, por critérios materiais, para a Aquisição do Serviços de Assessoria Jurídica à União das Freguesias de Setúbal, tendo como outorgantes:

Primeira Outorgante: **União das Freguesias de Setúbal**, adiante designada apenas por UFS, pessoa coletiva de direito público n.º 510840175, com sede na Rua do Mormugão, n.º40, em Setúbal, representada neste ato por Rui Manuel do Rosário Canas, na qualidade de Presidente do Executivo, com poderes necessários e suficientes para o efeito, por força disposto nas alíneas a) e f) do n.º1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, conjugado com a Ata de Instalação da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Setúbal – Tomada de posse de 15/10/2021 e Ata n.º1 da Sessão Ordinária de Executivo – mandato 2021/2025 de 19/10/2021;

Segunda Outorgante: **Mendonça Costa, Cecília Claudino, Joana Ferreira – Sociedade de Advogados, SP-RL**, NIPC 513186140, com sede na Praça do Bocage, n.º 122, 1.º andar em Setúbal, neste ato representada pelas suas sócias gerentes, Cecília Maria Pereira Moreira Claudino, contribuinte fiscal n.º _____ Joana Rita Soares Ferreira Fernandes, contribuinte fiscal n.º _____

Considerado que:

Em 21/12/2023, a **Primeira Outorgante** autorizou a abertura de um procedimento de ajuste direto, por critérios materiais, com convite para a Aquisição do Serviços de Assessoria Jurídica à União das Freguesias de Setúbal, por 23 (vinte e três) meses:

a) Por deliberação do Executivo da **Primeira Outorgante** de 10/01/2024, foi adjudicado à **Segunda Outorgante** a Aquisição do Serviço de Assessoria Jurídica à União das Freguesias de Setúbal, por 23 (vinte e três) meses;

b) O presente contrato foi aprovado por deliberação do Executivo da **Primeira Outorgante** de 10/01/2024;

A despesa emergente do presente contrato tem cabimento nº 78 correspondente ao compromisso nº 61 que consta na rubrica 02022004;

Desta forma é celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

A **Segunda Outorgante**, obriga-se perante a **Primeira Outorgante** na realização da prestação de serviço de assessoria jurídica, nos termos e condições definidos no caderno de encargos e na proposta adjudicada, que constituem parte do presente contrato.

Cláusula Segunda

Prazo

O presente contrato produzirá efeitos pelo período de 23 (vinte e três) meses, iniciando a sua vigência no dia 15 de janeiro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula Terceira

Preço

1. Pela prestação do serviço de assessoria jurídica, a **Primeira Outorgante** obriga-se a pagar à **Segunda Outorgante**, o valor total de €19.950,00 (dezanove mil novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O pagamento da quantia devida à **Segunda Outorgante**, nos termos do número anterior, será efetuado em 23 (vinte e três) prestações mensais e sucessivas, por transferência bancária para a conta a ser indicada, mediante a emissão da respetiva fatura.

Cláusula Quarta

Comunicações e Notificações



1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza do conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o contrato exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:
 - a) Correio eletrónico;
 - b) Carta Registada com aviso de receção.
3. As comunicações de e para a **Primeira Outorgante** são as seguintes:
 - a) Morada: Rua do Mormugão, n.º 40, 2900-504 Setúbal;
 - b) E-mail: geral@uf-setubal.pt
4. As comunicações de e para a **Segunda Outorgante** são as seguintes:
 - a) Morada: Praça do Bocage, n.º 122, 1.º andar, 2900-276 Setúbal;
 - b) E-mail: mcj@mcjadogados.com.pt
5. Quaisquer alterações das informações constantes dos n.ºs anteriores devem ser comunicadas à contraparte.

Cláusula Quinta

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a **Primeira Outorgante**, pode exigir à **Segunda** o pagamento de uma penalização, em função da gravidade dos incumprimentos, que pode variar entre os €250,00 e os €1.250,00.
2. As penas pecuniárias previstas não obstam a que a **Primeira Outorgante** exija uma indemnização pelos danos decorrentes do incumprimento à **Segunda Outorgante**, quando estes se revelem superiores.

Cláusula Sexta

Disposições Finais

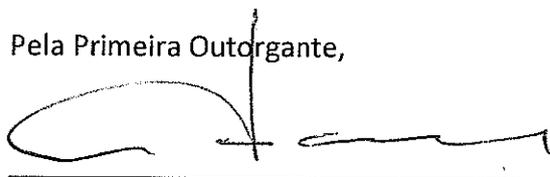
1. O Foro competente para qualquer eventual litígio no âmbito do presente contrato é o foro do Tribunal Administrativo de competência especializada, com exclusão de qualquer outro.

2. O que não esteja especialmente previsto no presente Contrato aplica-se o disposto no Caderno de Encargos e subsidiariamente o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual.

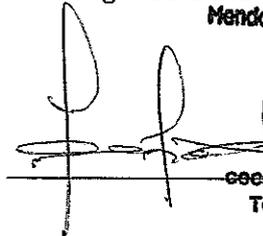
3. Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, designa-se como gestora da execução do contrato Fátima Silveirinha.

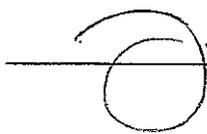
Este contrato é feito em duas vias de igual teor e forma, quais vão ser rubricadas e assinadas pelos representantes de ambas as Outorgantes em sinal de conformidade, ficando um exemplar na posse de cada Outorgante.

Pela Primeira Outorgante,



Pela Segunda Outorgante,


Mendonça Costa, Cecília Claudino, Joana Ferreira
Sociedade de Advogados

Cecília Claudino
Advogada
C.P. 1477-E - NIF 113 953 836
ceciliaclaudino1477e@advogados.oa.pt
Tel.: 265 530 260 - Fax: 265 530 269


Mendonça Costa, Cecília Claudino, Joana Ferreira
Sociedade de Advogados

Joana Ferreira
Advogada
C.P. 1625-E - NIF 206 679 653
joanaferreira1625e@adv.oa.pt
Tel.: 265 530 260 - Fax: 265 530 269

